



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA



17/04 VENCIMENTO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

5º TERMO ADITIVO

AO

CONTRATO

Nº 035/2020

T.P. Nº 04/2020

PROCESSO 001.2021.0352/PMSC

Ofício 117/2022/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 09 de fevereiro de 2022.

A Ilma. Senhora

Aline Magna Cardoso Barroso Lima

Procuradora Geral do Município

Para Providências
() Procurador - Chefe
(<input checked="" type="checkbox"/>) Sub procurador
() Assessor Jurídico
() Assessoria Administrativa

Em, 14 / 02 / 2022

Assunto: **ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 035/2020**

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Aditivo de Valor do **Contrato n° 035/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem como objeto **Serviços/Obras de Pavimentação e Drenagem pluvial de Ruas do Bairro Alto da Divineia, neste Município de São Cristóvão/SE.**

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM

11 / 02 / 22

Juanma
Barroso

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PREÇO

CONTRATO 035/2020

T.P. N°004/2020

PROCESSO N° 001.2021.0352/PMSC



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS Nº 001.2021.0352/PMSC	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO BAIRRO ALTO DA DIVINÉIA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 112.854,28	R\$ 112.854,28
TOTAL ESTIMADO				R\$ 112.854,28
Prazo de Execução Inicial do Contrato:	12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Bairro Alto da Divinéia, município de São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Rerratificação. <input type="checkbox"/> Não.			
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado			

São Cristóvão, 11 de janeiro de 2022

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura01



AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 001.2021.0352/PMSC

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0013	1705	44905100	170400000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo, para o 4º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 35/2020, cujo objeto é obras/serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do bairro Alto da Divinéia, neste Município de São Cristóvão/SE.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de valor do supracitado contrato:

Houve a necessidade da inclusão de serviços de drenagem, com o objetivo de destinar águas pluviais e águas servidas, em ruas pavimentadas, dentre elas: João Benevides, A, Irmã Dulce, Marcos Matos, José Sales, além de contemplação de pavimentação em paralelepípedo em estacionamento de USF Dr Jose Raimundo Aragão, e trecho da rua Antônio Fernandes. Serviços estes, não contemplados ou complementados na execução de 1º Aditivo de preço.

Vencimento do contrato em 17/04/2022.

São Cristóvão, 11 de janeiro de 2022

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

02
Msc

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 001.2021.0352/PMSC

Processo:

Assunto: 4º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 35/2020, cujo objeto é obras/serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do bairro Alto da Divinéia, neste município de São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **RS 112.854,28**.

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	170400000
C. Programa de Trabalho	15.451.0013
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1705
E. Elemento de Despesa:	44905100

São Cristóvão, 11 de janeiro de 2022

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

03
Mue

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		 SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS Nº 001.2021.0352/PMSC	
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA		
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 4º Termo Aditivo de Valor ao contrato n.º 35/2020, cujo objeto é obras/serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do bairro Alto da Divinéia, neste município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>		

São Cristóvão, 11 de janeiro de 2022



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

04
Apex.



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$\text{Fonte 170400000: } IC = \frac{R\$ 112.854,28 \times 100}{R\$ 5.300.000,00} = \mathbf{2,13\%}$$

São Cristóvão, 11 de janeiro de 2022

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

05
Ame

VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”
CNPJ 15.006.152/0001-79 – NIRE 28200507579

Sérgio Barreto Lima, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro, natural de Estancia/SE, nascido em 26/04/1961, portador do CPF nº 182.937.785-04 e R.G. nº 260.738 SEDS/PB, residente e domiciliado à Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, 3558, Condomínio Seixas Dorea, Apto 1002, Bairro Jardins, Aracaju, Sergipe, Cep: 49025-040,

Alexander Pirajá Lima, brasileiro, maior, capaz, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01514305581 – DETRAN-SE e do CPF nº 869.476.805-49 residente e domiciliado na Rua Doutor Silvio Cabral de Santana, 500, casa 35, bairro Zona de Expansão (Aruana), Aracaju, Sergipe, Cep: 49.000-239, resolvem alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas:

- 1) O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e integralizado em moeda corrente do país, é neste ato aumentado para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, o aumento de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) será integralizado em equipamentos avaliados em \$ 1.124.000,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil reais) e \$76.000,00 (setenta e seis mil reais) em moeda corrente do país, sendo distribuídos conforme segue:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR</u>
Alexander Pirajá Lima	1.485.000	99,00	R\$ 1.485.000,00
Sérgio Barreto Lima	15.000	1,00	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	1.500.000	100,00	R\$ 1.500.000,00

- 2) A sociedade que tem por objeto social: Construção de edifícios; Construção de redes de transportes por duto, exceto para água e esgoto; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação e manutenção elétrica; Produção de laminados longos de aço, exceto tubos; Montagem de estruturas metálicas; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Aluguel de andaimes; Serviços de transporte de

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 20190241616.
PROTÓCOLO: 190241616 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903701103. NIRE: 28200507579.
ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
ESCRITÓRIO EMPRESARIAL
ARACAJU, 13/06/2019
www.ajal20.se.gov.br

Fls. 06
Rubrica: *[Assinatura]*

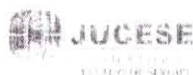
VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”
CNPJ 15.006.152/0001-79 – NIRE 28200507579

passageiros – locação de automóveis com motorista; Obras de irrigação; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

- 1 - Atividade principal: Construção de edifícios;
- 2- Atividade secundária: Construção de redes de transportes por duto, exceto para água e esgoto;
- 3- Atividade secundária: Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4- Atividade secundária: Perfurações e sondagens;
- 5- Atividade secundária: Obras de terraplenagem;
- 6- Atividade secundária: Obras de fundações;
- 7- Atividade secundária: Obras de alvenaria;
- 8- Atividade secundária: Locação de automóveis sem condutor;
- 9- Atividade secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 10- Atividade secundária: Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 11- Atividade secundária: Instalação e manutenção elétrica;
- 12- Atividade secundária: Produção de laminados longos de aço, exceto tubos;
- 13- Atividade secundária: Montagem de estruturas metálicas;
- 14- Atividade secundária: Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 15- Atividade secundária: Aluguel de andaimes;
- 16- Atividade secundária: Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 17- Atividade secundária: Obras de irrigação;
- 18- Atividade secundária: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

Passa a ter a partir desta data o seguinte objeto:

Construção de edifícios, Construção de redes de transportes por duto, exceto para água e esgoto; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação e manutenção elétrica; Produção de laminados longos de aço, exceto tubos; Montagem de estruturas metálicas; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Aluguel de andaimes; Serviços



CERTIFICOU O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 20190241616.
PROCESSIONAL 490241616 DE 31/05/2019. EMISSÃO DE VERIFICAÇÃO:
11902701103. NIRE: 28200507579.
ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

JULIA DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 13/06/2019
00000000000000000000

07
Ass: [assinatura]

VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”
CNPJ 15.006.152/0001-79 – NIRE 28200507579

de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Obras de irrigação; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de terreno); Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviços de engenharia; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

- 1- Atividade principal: Construção de edifícios;
- 2- Atividade secundária: Construção de redes de transportes por duto, exceto para água e esgoto;
- 3- Atividade secundária: Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4- Atividade secundária: Perfurações e sondagens;
- 5- Atividade secundária: Obras de terraplenagem;
- 6- Atividade secundária: Obras de fundações;
- 7- Atividade secundária: Obras de alvenaria;
- 8- Atividade secundária: Locação de automóveis sem condutor;
- 9- Atividade secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 10- Atividade secundária: Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 11- Atividade secundária: Instalação e manutenção elétrica;
- 12- Atividade secundária: Produção de laminados longos de aço, exceto tubos;
- 13- Atividade secundária: Montagem de estruturas metálicas;
- 14- Atividade secundária: Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 15- Atividade secundária: Aluguel de andaimes;
- 16- Atividade secundária: Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 17- Atividade secundária: Obras de irrigação;
- 18- Atividade secundária: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 19- Atividade secundária: Atividades de limpeza não especificada anteriormente; (limpeza de terreno);
- 20- Atividade secundária: Fabricação de obras de caldeiraria pesada;
- 21- Atividade secundária: Serviços de engenharia;
- 22- Atividade secundária: Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- 23- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

Handwritten signature: Jesus Souza
Handwritten signature: Jesus Souza

CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 20190241616.
PROCESSO Nº 10141103 EM 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902701103. NIRE: 28200507579.
ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



ALSI DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJÓ, 13/06/2019
www.agiliza.sp.gov.br

08

Handwritten signature: Jesus Souza

**VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP"
CNPJ 15.006.152/0001-79 – NIRE 28200507579**

- 3) Foi criada uma filial da sociedade, no seguinte endereço: RUA TATIANA CASTRO, nº 3409, GRAGERU – CEP 49.027-330 – ARACAJU/SE.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- 1) **CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**", com sede e domicílio na Rua da Cachoeira, 154, Santa Cruz, Estância, Sergipe. Cep: 49200-000 e nome de fantasia de **ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES**.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada sendo R\$ 1.124.000,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil reais) integralizados em equipamentos e R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais) integralizados em moeda corrente do país, pelos sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR</u>
Alexander Pirajá Lima	1.485.000	99,00	R\$ 1.485.000,00
Sérgio Barreto Lima	15.000	1,00	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	1.500.000	100,00	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA 3ª - Constituem o objeto da sociedade: Construção de edifícios; Construção de redes de transportes por duto, exceto para água e esgoto; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação e manutenção elétrica; Produção de laminados longos de aço, exceto tubos; Montagem de estruturas metálicas; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Aluguel de andaimes; Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Obras de irrigação; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 20190241616.
PROTOCOLO: 190241616 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902701108. NIRE: 28200507579
ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 13/06/2019
www.sergipe.se.gov.br

09

[Handwritten signature]

VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”
CNPJ 15.006.152/0001-79 – NIRE 28200507579

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de terreno); Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviços de engenharia, Serviços de usinagem, tornearia e solda; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

- 1 - Atividade principal: Construção de edifícios;
- 2- Atividade secundária: Construção de redes de transportes por duto, exceto para água e esgoto;
- 3- Atividade secundária: Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4- Atividade secundária: Perfurações e sondagens;
- 5- Atividade secundária: Obras de terraplenagem;
- 6- Atividade secundária: Obras de fundações;
- 7- Atividade secundária: Obras de alvenaria;
- 8- Atividade secundária: Locação de automóveis sem condutor;
- 9- Atividade secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 10- Atividade secundária: Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 11- Atividade secundária: Instalação e manutenção elétrica;
- 12- Atividade secundária: Produção de laminados longos de aço, exceto tubos;
- 13- Atividade secundária: Montagem de estruturas metálicas;
- 14- Atividade secundária: Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 15- Atividade secundária: Aluguel de andaimes;
- 16- Atividade secundária: Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 17- Atividade secundária: Obras de irrigação;
- 18- Atividade secundária: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 19- Atividade secundária: Atividades de limpeza não especificada anteriormente;
- 20- Atividade secundária: Fabricação de obras de caldeiraria pesada;
- 21- Atividade secundária: Serviços de engenharia;
- 22- Atividade secundária: Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- 23- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 11/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 20190241616.
PROTÓCOLO 1190241616 DP 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902701103. NIRE: 28200507579.
ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
APRESENTO, 13/06/2019
www.esgiliza.sp.gov.br

Fls. 10
Ass. [assinatura]

VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”
CNPJ 15.006.152/0001-79 – NIRE 28200507579

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá ao Sócio **ALEXANDER PIRAJÁ LIMA** com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade possui uma filial na: RUA TATIANA CASTRO, nº 3409, GRACERU – CEP 49.027-330 – ARACAJU/SE, podendo a qualquer tempo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

GENÉRICO E REGISTRADO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 20190241616.
PROFECOL: 190241616 DE 11/05/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902701103. NIRE: 28200507579.
ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 13/06/2019
www.agiliza.se.gov.br

11
Ass: [assinatura]

**VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP"
CNPJ 15.006.152/0001-79 – NIRE 28200507579**


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Estância/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Estância (SE), 24 de abril de 2019.



Alexander Pirajá Lima
Sócio administrador



Sergio Barreto Lima
Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 20190241616.
PROTOCOLO: 190041616 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902701103. NIRE: 28200507579.
ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 13/06/2019
www.aqiliza.se.gov.br

12


EQUIPAMENTOS

Equipamento	Marca	Modelo	Ano	Valor em R\$
Caminhão Guindalto	Mercedes Benz	2324K – 6X4 0 MD Palfinger 10 Ton	2007	R\$ 140.000,00
Triton	Mitsubishi	L200 Triton	2013	R\$ 76.000,00
Escavadeira	Volvo	EC 210 BLC	2005	R\$ 166.276,25
Motoniveladora	Caterpillar	120 K	2009	R\$ 200.000,00
Trator de Lâmina	Caterpillar	D6N – XL	2009	R\$ 250.000,00
Semi Reboque	Capiv	Carreta baú 03 eixos - Escritório	1980	R\$ 25.000,00
Gerador	Caterpillar	CAT GEP 44-7 Cabinado – 55KVA	2010	R\$ 35.000,00
Gerador	Caterpillar	CAT GEP 110 Cabinado – 115KVA	2011	R\$ 45.000,00
Gerador	Yamaha	EF2500 – 2,5KVA	2010	R\$ 4.000,00
Gerador	Toyama	8,0 KVA	2012	R\$ 2.000,00
Compressor	Chicago Pneumatic	400 Q	2010	R\$ 86.400,00
Torre de Iluminação	Allight	Nightshifter 4000	2009	R\$ 8.000,00
Máquina de Corte	ESAB	Corte Plasma c/ Tocha (Power Cut)	2010	R\$ 8.000,00
Máquina de Solda	Rothenberger	Solda de Eletro fusão Pead	2016	R\$ 10.000,00
Máquina de Solda	Rothenberger	Solda de Eletro fusão Pead	2015	R\$ 9.000,00
06 Máquinas Solda	Miiler	XMT – 350CC/CV	2009	R\$ 48.000,00
Cortadora de Asfalto	Wacher Neuson	MFSX 14	2017	R\$ 3.000,00
Compactador	Stone	Percussão XH730	2010	R\$ 8.362,97

TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	R\$ 1.124.039,22 (Um milhão cento e vinte e quatro mil trinta e nove reais e vinte e dois centavos)
-------------------------------	--

Estância (SE), 24 de abril de 2019.

Alexander Fereja Lima
 Alexander Fereja Lima
 Sócio administrador

Sergio Barreto Lima
 Sergio Barreto Lima
 Sócio

Antônio Saul Benício de Moraes
 Antônio Saul Benício de Moraes
 Engenheiro Mecânico

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 20190241616.
 PROTOCOLO: 190241616 DE 31/05/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902701103 VIRE: 28206507579.
 ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 APACAJU, 13/06/2019
 www.agilica.se.gov.br

13
 [Assinatura]

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado de Sergipe certifica que em 31/05/2019, foi realizado para a empresa ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190241616	28900195901	002/025	28900195901	15.006.152/0002-50	Rua Tatiana casto, 3409

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 20190241616.
PROTOCOLO: 190241616 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902701103. NIRE: 28200507579.
ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 13/06/2019
www.agiliza.se.gov.br

Fis: 14
Rub:

Contrato nº 35/2020

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ nº 15.006.152/0001-79**, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu mandatário, nos termos do instrumento de outorga anexo, o senhor **Fábio Emanuel Prado Torres**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 002.108.295-24, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamento da **Tomada de Preços nº 004/2020** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras/serviços, **inclusive os respectivos projetos executivos**, de **“pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do bairro Alto da Divineia, neste Município de São Cristóvão/SE”**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de “c” a “g” do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 2.196.970,28 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos)**.

Rua Messias Prado nº 70 – Centro Histórico – São Cristóvão/SE

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 1165. Projeto Atividade: 15.451.1077. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15300000.

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **12 (doze) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

- 5.1. Pagar à **Contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.
- 5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

- a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;
- b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- l) a **contratada** se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação
- m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;
- n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;
- o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;
- p) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante**.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimentos de correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena de inadimplemento e aplicação das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 9.2..

9.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.5. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;

- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 37 – Pavimentação e/ou Coluna 36 - Drenagem, apurado pela Fundação Getúlio Vargas e divulgado periodicamente pela revista "Conjuntura Econômica".

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.


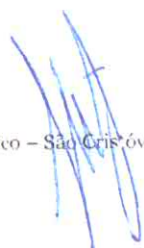
10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do Contratante.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$
$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$



22
F. ...
M. ...

$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 36 – Drenagem e/ou Coluna 37 - Pavimentação), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data de abertura das propostas;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 36 – Drenagem e/ou Coluna 37 - Pavimentação), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês após data de assinatura do contrato.

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do Contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a Contratada de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 004/2020 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos**.

13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

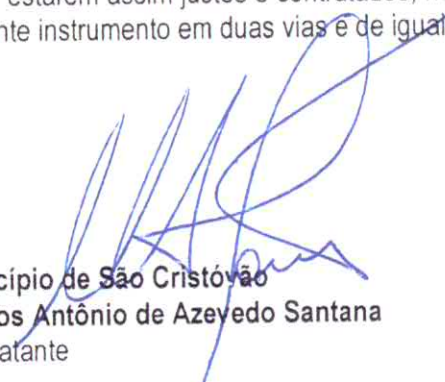
13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO


14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 10 de junho de 2020.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Fábio E. P. Torres
Engenheiro Civil
CREA-12794/D
Engenharia
ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP
Fábio Emanuel Prado Torres
Contratada

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

CONTRATO Nº 35/2020

OBJETO: OBRAS/SERVIÇOS, INCLUSIVE OS RESPECTIVOS PROJETOS EXECUTIVOS, DE "PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO BAIRRO ALTO DA DIVINÉIA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE".

VALOR: R\$ 2.196.970,28

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

CONTRATADA: ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

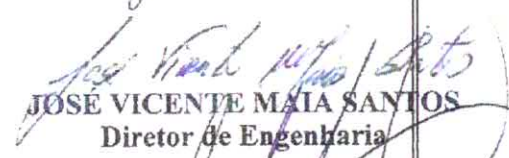
Tendo em vista o Contrato nº 35/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, para executar as OBRAS/SERVIÇOS, INCLUSIVE OS RESPECTIVOS PROJETOS EXECUTIVOS, DE "PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO BAIRRO ALTO DA DIVINÉIA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE", de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 17 de junho de 2020.


ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Contratada


JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS

Diretor de Engenharia


MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Av Paulo Barreto de Menezes, 494 Bairro Romualdo Prado
São Cristóvão- Se CEP 49100-000

25

Mps

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 - objeto - execução das obras e serviços de **pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do bairro Alto da Divineia**, neste Município de São Cristóvão.

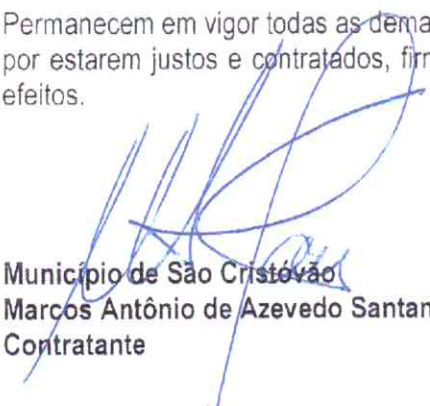
O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ nº 15.006.152/0001-79**, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Alexander Pirajá Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 869.476.805-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, "a" e "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 286.125,15 (duzentos e oitenta e seis mil reais, cento e vinte e cinco reais e quinze centavo)**, equivalente, por isso, a 13,02% do valor do contrato, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 2.483.095,43 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

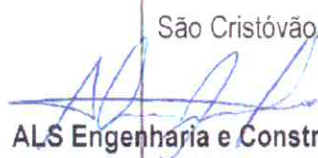
Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 13,02% do valor inicial do contrato (R\$ 2.196.970,28).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 19 de maio de 2021.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP
Alexander Pirajá Lima
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020

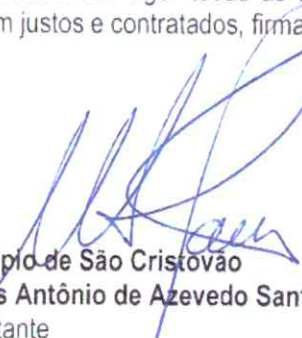
Tomada de Preços nº 004/2020 – Objeto – execução de obras/serviço, inclusive os respectivos projetos executivos, de "pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do bairro Alto da Divineia, neste Município de São Cristóvão/SE"

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04 e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ nº 15.006.152/0001-79**, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu mandatário, nos termos do instrumento de outorga anexo, o senhor **Fábio Emanuel Prado Torres**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 002.108.295-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 823/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato, por mais 06 (seis) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 18 (dezoito) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 13 de setembro de 2021.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP
Fábio Emanuel Prado Torres
Contratada



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020

Tomada de Preços nº 004/2020 – Objeto – execução de obras/serviço, inclusive os respectivos projetos executivos, de "pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do bairro Alto da Divineia, neste Município de São Cristóvão/SE"

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04 e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 15.006.152/0001-79, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu mandatário, nos termos do instrumento de outorga anexo, o senhor **Fábio Emanuel Prado Torres**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 002.108.295-24, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1173/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, **por mais 04 (quatro) meses**, contado a partir do interregno derradeiro, totalizando assim um período de 22 (vinte e dois) meses desde a ordem de serviço.

Parágrafo Único: Acordam as partes que a presente prorrogação não implicará em reflexo econômico/financeiro algum no valor do contrato, a qualquer título, particularmente em relação aos itens administração local, reajuste e revisão dos preços

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 23 de dezembro de 2021

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP
Fábio Emanuel Prado Torres
Contratada

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE RERRATIFICAÇÃO

OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do bairro Alto da Divineia, neste município de São Cristóvão/SE		CONTRATO: 35/2020
MUNICÍPIO/SE: SÃO CRISTÓVÃO	EMPRESA CONTRATADA: ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	

I – DADOS CONTRATUAIS.

- Valor do Contrato: R\$ 2.196.970,28
- Valor 1º Aditivo: R\$ 286.125,15 – percentual aditivado: 13,02%
- Valor a acrescer 2º Aditivo: R\$ 112.854,28- – percentual a aditivar: 5,14%.
- Valor total dos aditivos: R\$ 398.979,43 – percentual acum. aditivado: 18,16%.
- Valor total do Contrato atualizado: R\$ 2.595.949,71.

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 10/06/2020 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário, decorrente da licitação na modalidade **tomada de preços 04/2020**, objetivando os serviços de “**Pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do bairro Alto da Divineia, neste município de São Cristóvão/SE**”, neste Município de São Cristóvão/SE. A Ordem de Serviço firmada no dia 17/06/2020 com prazo de execução de obras de 12 meses, e aditivada de prazo por mais 6 meses.

III – ARGUMENTO

Aditivos contratuais são frutos da necessidade gerada durante a execução das obras, com a inclusão de serviços, para atender de forma factível as demandas do objeto.

O presente instrumento tem o objetivo de apresentar uma justificativa para o acréscimo de quantitativo de serviços na planilha orçamentária, no que tange a drenagem de águas pluviais e pavimentação em ruas do bairro Divineia. Para tal foi elaborada uma Planilha rerratificação, onde constam as alterações.

IV – RAZÕES

1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.
2. Houve a necessidade da inclusão de serviços de drenagem, com o objetivo de destinar águas pluviais e águas servidas, em ruas pavimentadas, dentre elas: João Benevides, A, Irmã Dulce, Marcos Matos, José Sales, além de contemplação de pavimentação em paralelepípedo em estacionamento de USF Dr Jose Raimundo Aragão, e trecho da rua Antônio Fernandes. Serviços estes, não contemplados ou complementados na execução de 1º Aditivo de preço.

QUADRO 1: Serviços existentes no orçamento inicial que tiveram quantitativos com aumento.

PLANILHA DE RERRATIFICAÇÃO							
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIDADES		Preço Unit. (R\$)	VALORES (R\$)	
			CONTRATADA	ADITIVADO		CONTRATADO	ADITIVADO
01	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO					29.174,54	0,00
01.001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	12,00		304,09	3.649,08	0,00
01.002	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	50,00		194,36	9.718,00	0,00
01.003	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40a em poste madeira	un	1,00		1.650,05	1.650,05	0,00
01.004	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00		500,04	500,04	0,00
01.005	Ligação domiciliar de esgoto dn 100mm, da casa até a caixa composta por 10,0m tubo de pvc esgoto predial dn 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto - fornecimento e instalação	un	1,00		558,37	558,37	0,00
01.006	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	100,00		130,99	13.099,00	0,00
02	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO					1.538.257,36	48.372,78
02.001	SERVIÇOS PRELIMINARES					44.954,10	0,00
02.001.001	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	22.590,00		0,26	5.873,40	0,00
02.001.002	Projeto de Pavimentação de 12.000,01 a 35.000,00 m2	m2	22.590,00		0,71	16.038,90	0,00
02.001.003	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m²	m2	22.590,00		1,02	23.041,80	0,00
02.002	PAVIMENTAÇÃO					1.493.303,26	48.372,78
02.002.001	Locação de pavimentação af_10/2018	m	3.066,00	100,00	0,36	1.103,76	36,00
02.002.002	Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª categoria	m3	3.388,50	143,20	2,48	8.403,48	355,14
02.002.003	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	3.524,04	186,16	0,91	3.206,88	169,41
02.002.004	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. jul/2019)	txkm	21.144,24	859,20	0,40	8.457,70	343,68
02.002.005	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	23.719,50	751,80	1,22	31.309,74	992,38

03.012	Bombeamento para esgotamento de valas com duração de 8 horas por dia	h	198,000		5,38	1.065,24	0,00
03.013	Escoramento de valas tipo Contínuo Simples	m2	5040,04000		32,64	164.506,91	0,00
03.014	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,40 m	m	1458,73000	132,00	105,34	153.662,62	13.904,88
03.015	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	m	251,000		148,26	37.213,26	0,00
03.016	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,80 m	m	55,000		249,65	13.730,75	0,00
03.017	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck= 21mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1,20 x 1,20 x 1,50 m	un	54,000	5,00	2.611,73	141.033,42	13.058,65
03.018	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0,40 à 0,60 m	un	4,000		1.534,66	6.138,64	0,00
04	MARCO INAUGURAL					3.886,71	0,00
04.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,24		44,55	10,69	0,00
04.002	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00		1.810,02	1.810,02	0,00
04.003	Concreto Armado fck= 21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,04		1.746,14	1.815,99	0,00
04.004	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_07/2016	m2	1,24		74,49	92,37	0,00
04.005	Acabamento de superfície de piso de concreto com alisamento manual e queima com pigmento "Xadrez" ou similar	m2	6,96		22,65	157,64	0,00
05	FRETE DOS MATERIAIS					14.028,44	0,00
05.001	FRETE MATERIAL ARENOSO					9.603,68	0,00
05.001.001	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. jul/2019)	tkm	24.009,19		0,40	9.603,68	0,00
05.002	FRETE MATERIAL BRITADO					4.424,76	0,00
05.002.001	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. jul/2019)	tkm	11.061,91		0,40	4.424,76	0,00
06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					87.142,36	0,00
06.001	Equipe Dirigente	un	1,00		70.784,30	70.784,30	0,00
06.002	CONTROLE TECNOLÓGICO					0,00	0,00
06.002.001	Ensaio - Granulometria por peneiramento	un	23,00		149,85	3.446,55	0,00
06.002.002	Ensaio - Limite de liquidez	un	23,00		134,87	3.102,01	0,00
06.002.003	Ensaio - Limite de plasticidade	un	23,00		134,87	3.102,01	0,00
06.002.004	I S C - Índice de Suporte Californiano na energia normal (1 ponto)	un	23,00		64,21	1.476,83	0,00
06.002.005	Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	un	23,00		172,63	3.970,49	0,00
06.002.006	Ensaio - Massa específica real dos grãos - Fonte CODEVASF	un	23,00		54,79	1.260,17	0,00
07	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					960,00	0,00
07.001	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	tkm	1.600,00		0,60	960,00	0,00
08	DIVERSOS					7.228,80	0,00
08.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	22.590,00		0,32	7.228,80	0,00
	TOTAL:					2.483.095,42	112.854,23
	PERCENTUAL						5,14%


 Paulo Marques de Andrade
 Eng. Civil
 CREA 2709350815

Fls.: 31
 Rub.: Ampl.

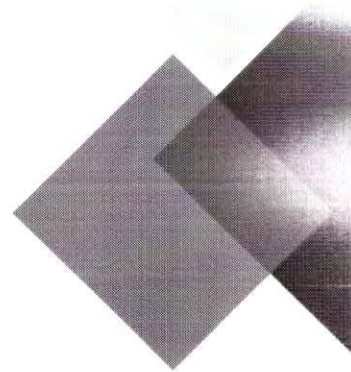
V- OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.**
3. Houve atendimento às exigências do Decreto 7983/2013, art. 14 e 15.
4. A solicitação da planilha orçamentária gerou 2º aditivo ao contrato, ficando o valor atualizado do contrato de R\$ 2.595.949,71 (Dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais, setenta e um centavos).

São Cristóvão - SE, 03 de dezembro de 2021.

Ana Paula M. de Andrade

Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Civil – CREA 2709350815
Fiscal do Contrato



AO SENHOR
Júlio Nascimento Júnior
Secretário do SEMINFRA
Secretaria de Infraestrutura
São Cristóvão/SE.

REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 35/2020 E TOMADA
DE PREÇO Nº 004/2020.

ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.006.152/0001-79, sediada na Rua Cachoeira, nº 154, Bairro Santa Cruz, Estância/SE, CEP 49.200-000, vem, por intermédio de seu representante legal, **FÁBIO EMANUEL PRADO TORRES**, registrado no CPF nº 002.108295-24 e RG nº 1434167 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Marechal José Joaquim Pereira Lobo, nº 100, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49.032-153, apresentar **PEDIDO DE ADITAMENTO DE SERVIÇOS**, com fulcro no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, pelas razões de fato e de direito que aduz a seguir:

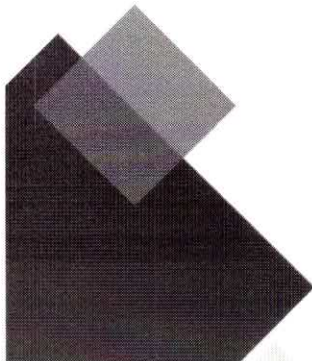
I. SÍNTESE DOS FATOS

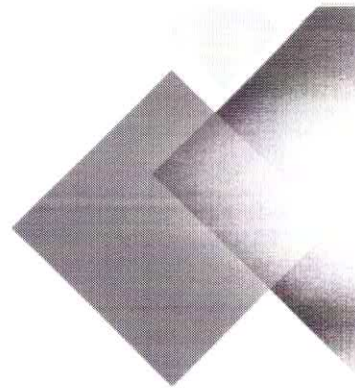
1. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, formalizou, na data de 10 de Junho de 2020, o contrato referente à TOMADA DE PREÇO Nº 35/2020, tendo como Objeto: pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do bairro Alto da Divinéia, localizado no Município de São Cristóvão/SE, sob o regime de empreitada por preço unitário.
2. Em apertada síntese, o Contrato Administrativo nº 35/2020 teve início a partir de 10 de junho de 2020, através da emissão da Ordem de Serviço correspondente, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme item 4.1 do contrato, sendo que o prazo finda na data de 10 de junho de 2020.

Rua da Cachoeira, nº. 154
Bairro Sta. Cruz - Estância - SE
CEP - 49.200-000

Fis.: 33
Rub.: Apv.

www.alsengenharia.eng.br





II. DO ADITAMENTO DE SERVIÇOS

3. Com a finalidade de comprovar a necessidade de aditamento de serviços, a requerente anexou a planilha de rerratificação do contrato da obra e Memória de cálculo que comprova a elevação dos custos do objeto contratado, uma vez que a originalmente o valor era **R\$ 2.196.970,28 (dois milhões e cento e noventa e seis mil e novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos)**, sendo realizado o aditivo 1 no valor de **R\$ 286.125,15 (duzentos e oitenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais e quinze centavos)**, atualmente com um valor total de **R\$ 2.483.095,43 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)** e hoje, por conta dos aumentos dos quantitativos dos serviços, deve-se ter um acréscimo de **R\$ 112.854,28 (cento e doze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, totalizando assim o valor da obra em **R\$ 2.595.949,71 (dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)**. Esse aditivo respeita o valor máximo de **25%**, pois representa uma variação na planilha orçamentária de **5,14%**, seguindo o estipulado no item 9.1 do contrato, bem como, o disposto na Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, § 1º.

III. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS


DIANTE DO EXPOSTO, requer-se:

3. **O REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**, com fulcro no art. 10.1 do contrato firmado entre as partes, bem como do aditivo contratual, pelo INCC, conforme planilha e provas em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.


Estância, 14 de janeiro de 2022.

ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

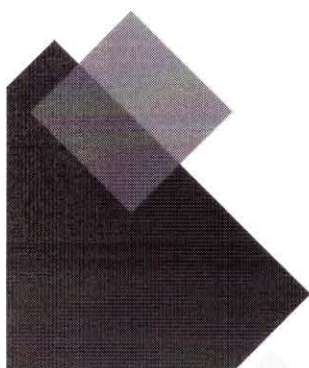

Fábio E. P. Torres
Engenheiro Civil
CREA-12794/D
ALS Engenharia

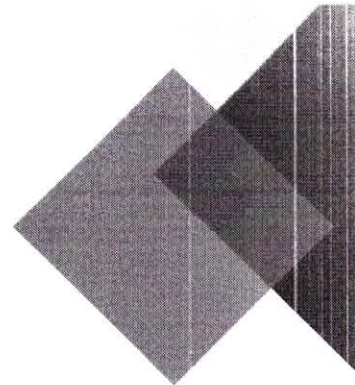
Fis.: 34
Rub.: Mue.

FABIO EMANUEL PRADO TORRES
GERENTE DE CONTRATOS

 Rua da Cachoeira, nº. 154
Bairro Sta. Cruz - Estância - SE
CEP - 49.200-000

www.alsengenharia.eng.br





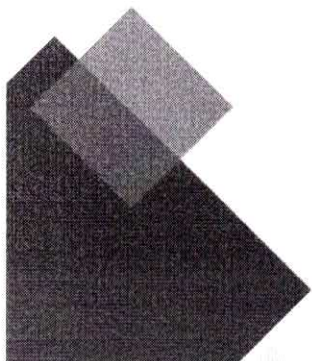
Nestes termos, pede deferimento.


Estância, 14 de dezembro de 2021.

ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP


Fábio E. P. Torres
Engenheiro Civil
CREA-12794/D
ALS Engenharia

FABIO EMANUEL PRADO TORRES
GERENTE DE CONTRATOS



 Rua da Cachoeira, nº. 154
Bairro Sta. Cruz - Estância - SE
CEP - 49.200-000

www.alsengenharia.eng.br

Fis. 35

Ass. 

Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIDADES			Preço Unit. (R\$)	VALORES (R\$)			DATA: 14/12/2021 Alteração nº 02	
			CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO		FINAL	CONTRATADO	ADITIVADO		SUPRIMIDO
			INFORMAÇÃO				TABELA RESUMO				
	OBRA: Infraestrutura alto da divineia Contratada: als engenharia e construções ltda Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão Contrato nº 35/2020		BDI Utilizado: 19,88% Desconto Médio: 21,29% REF. ORSE/SINAPI: NOV/19		VALOR CONTRATADO R\$ 2.483.095,43 SUPRESÕES R\$ - ACRÉSCIMOS R\$ 112.854,28						
01	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO										
01.001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	12,00			304,09	29.174,54	0,00	0,00	29.174,54	
01.002	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	50,00			194,36	9.718,00	0,00	0,00	9.718,00	
01.003	Entrada provisoria de energia elétrica aerea trifásica 40a em poste madeira	un	1,00			1.650,05	1.650,05	0,00	0,00	1.650,05	
01.004	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00			500,04	500,04	0,00	0,00	500,04	
01.005	Ligação domiciliar de esgoto dn 100mm, da casa até a caixa, composto por 10,0m tubo de pvc esgoto predial dn 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto - fornecimento e instalação	un	1,00			558,37	558,37	0,00	0,00	558,37	
01.006	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusiva pintura	m	100,00			130,99	13.099,00	0,00	0,00	13.099,00	
02	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPEDO										
02.001	SERVIÇOS PRELIMINARES										
02.001.001	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	22.590,00			0,26	5.873,40	0,00	0,00	5.873,40	
02.001.002	Projeto de Pavimentação de 12.000,01 a 35.000,00 m2	m2	22.590,00			0,71	16.038,90	0,00	0,00	16.038,90	
02.001.003	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m²	m2	22.590,00			1,02	23.041,80	0,00	0,00	23.041,80	
02.002	PAVIMENTAÇÃO										
02.002.001	Locação de pavimentação, af. 10/2018	m	3.066,00			0,36	1.103,76	0,00	0,00	1.103,76	
02.002.002	Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª categoria	m3	3.388,50			2,48	8.403,48	0,00	0,00	8.403,48	
02.002.003	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	3.524,04			0,91	3.206,88	0,00	0,00	3.206,88	
02.002.004	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. juli/2019)	txkm	21.144,24			0,40	8.457,70	0,00	0,00	8.457,70	
02.002.005	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, af. 11/2019	m2	23.719,50			1,32	31.309,74	0,00	0,00	31.309,74	
02.002.006	Sub-base de solo estabilizado granulométricamente sem mistura com material de jazida (SICRO 4011227 - ref. juli/2019)	m3	4.518,00			6,20	28.011,60	0,00	0,00	28.011,60	
02.002.007	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m3	4.158,00			2,69	11.185,02	0,00	0,00	11.185,02	
02.002.008	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	22.590,00			56,24	1.270.461,60	0,00	0,00	1.270.461,60	
02.002.009	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	6.132,00			18,91	115.956,12	0,00	0,00	115.956,12	
2.002.011	Pintura de meio fio (caiação)	m	6.132,00			2,48	15.207,36	0,00	0,00	15.207,36	
03	DRENAGEM PLUVIAL										
03.001	Locação de rede de drenagem	m	1408,59000			1,85	2.605,89	0,00	0,00	2.605,89	
03.002	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico friação e lâmpada, reutilização 7 vezes	m	1408,59000			2,64	3.718,68	0,00	0,00	3.718,68	
03.003	Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura até 1,00m - R1	un	84,000			1.010,46	84.878,64	0,00	0,00	84.878,64	


 Ara Paula Marques de Andrade
 Eng. Civil
 CREA 2709350815

Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIDADES			Preço Unit. (R\$)	VALORES (R\$)			DATA: 14/12/2021 Alteração nº 02	
			CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO		FINAL	CONTRATADO	ADITIVADO		SUPRIMIDO
			CONTRATADO	ADITIVADO	SUPRIMIDO		FINAL	CONTRATADO	ADITIVADO		SUPRIMIDO
ALD ENGENHARIA OBRA: Infraestrutura alto da divindia Contratada: als engenharia e construções lida Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão Contrato nº 35/2020											
			INFORMAÇÃO BDI Utilizado: 19,88% Desconto Médio: 21,29% REF. ORSE/SINAPI: NOV/19			TABELA RESUMO VALOR CONTRATADO R\$ 2.483.095,43 SUPRESÕES R\$ - ACRESCIMOS R\$ 112.854,28			100,00% 0%		
03.004	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	3569,25000	187,00		3.569,25	24.485,06	1.282,82	0,00	25.767,88	
03.005	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade	m3	45,86000	21,76		45,86	481,53	228,48	0,00	710,01	
03.006	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual, em local com nível alto de interferência. af. 06/2016	m3	223,28000	11,29		223,28	47.833,28	2.418,66	0,00	50.251,94	
03.007	Aplacamento manual de fundo de vala	m2	2122,85000	112,90		2.122,85	35.324,23	1.878,66	0,00	37.202,89	
03.008	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sepo, sem controle do grau de compactação	m3	2185,65000	142,64		2.185,65	51.122,35	3.336,35	0,00	54.458,70	
03.009	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	899,01000	271,39		899,01	818,10	246,96	0,00	1.065,06	
03.010	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	775,91000	407,09		775,91	32.557,18	17.081,50	0,00	49.638,68	
03.011	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. juli/2019)	txkm	3103,63000	1.628,36		3.103,63	1.241,45	651,34	0,00	1.892,79	
03.012	Bombeamento para esgotamento de valas com duração de 8 horas por dia	h	198,000			198,00	1.065,24	0,00	0,00	1.065,24	
03.013	Escoramento de valas tipo Contínuo Simples	m2	5040,04000			5.040,04	164.506,90	0,00	0,00	164.506,90	
03.014	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,40 m	m	1458,73000	132,00		1.458,73	153.662,62	13.904,88	0,00	167.567,50	
03.015	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	m	251,000			251,00	37.213,26	0,00	0,00	37.213,26	
03.016	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,80 m	m	55,000			55,00	13.730,75	0,00	0,00	13.730,75	
03.017	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1,20 x 1,20 x 1,50 m	un	54,000	5,00		54,00	141.033,42	13.058,65	0,00	154.092,07	
03.018	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0,40 à 0,60 m	un	4,000			4,00	6.138,64	0,00	0,00	6.138,64	
04	MARCO INAUGURAL					0,00	3.886,71	0,00	0,00	3.886,71	
04.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,24			0,24	10,69	0,00	0,00	10,69	
04.002	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00			1,00	1.810,02	0,00	0,00	1.810,02	
04.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,04			1,04	1.815,99	0,00	0,00	1.815,99	
04.004	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af. 07/2016	m2	1,24			1,24	92,37	0,00	0,00	92,37	
04.005	Acabamento de superfície de piso de concreto com alisamento manual e queima com pigmento "Xadrez" ou similar	m2	6,96			6,96	157,64	0,00	0,00	157,64	
05	FRETE DOS MATERIAIS						14.028,44	0,00	0,00	14.028,44	
05.001	FRETE MATERIAL ARENOSO						9.603,68	0,00	0,00	9.603,68	
05.001.001	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. juli/2019)	txkm	24.009,19			24.009,19	9.603,68	0,00	0,00	9.603,68	

Mpe

Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIDADES			Preço Unit. (R\$)	VALORES (R\$)			DATA: 14/12/2021 Alteração nº 02
			CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO		FINAL	CONTRATADO	ADITIVADO	
OBRA: Infraestrutura alto da divinha Contratada: als engenharia e construções lda Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão Contrato nº 35/2020 INFORMAÇÃO BDI Utilizado: 19,88% Desconto Médio: 21,29% REF. ORSE/SINAPI: NOV/19 TABELA RESUMO VALOR CONTRATADO R\$ 2.483.095,43 100,00% SUPRESOES R\$ - 0% ACRESCIMOS R\$ 112.854,28 0,00%										
PLANILHA DE RERRATIFICAÇÃO										
05.002	FRETE MATERIAL BRITADO					0,00	4.424,76	0,00	0,00	4.424,76
05.002.001	Transporte com caminhão basculante de 10 m ² - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. jul/2019)	bkm	11.061,91			11.061,91	4.424,76	0,00	0,00	4.424,76
06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						87.142,36	0,00	0,00	87.142,36
06.001	Equipe Dirigente	un	1,00			1,00	70.784,30	0,00	0,00	70.784,30
06.002	CONTROLE TECNOLÓGICO						0,00	0,00	0,00	0,00
06.002.001	Ensaio - Granulometria por peneiramento	un	23,00			23,00	149,85	0,00	0,00	3.446,55
06.002.002	Ensaio - Limite de liquidez	un	23,00			23,00	134,87	0,00	0,00	3.102,01
06.002.003	Ensaio - Limite de plasticidade	un	23,00			23,00	134,87	0,00	0,00	3.102,01
06.002.004	I. S. C - Índice de Suporte Californiano na energia normal (1 ponto)	un	23,00			23,00	64,21	0,00	0,00	1.476,83
06.002.005	Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	un	23,00			23,00	172,63	0,00	0,00	3.970,49
06.002.006	Ensaio - Massa específica real dos grãos - Fonte CODEVASF	un	23,00			23,00	54,79	0,00	0,00	1.260,17
07	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					0,00	960,00	0,00	0,00	960,00
07.001	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	tkm	1.600,00			1.600,00	0,60	0,00	0,00	960,00
08	DIVERSOS						7.228,80	0,00	0,00	7.228,80
08.001	Limpeza de ruas (variação e remoção de entulhos)	m ²	22.590,00			22.590,00	0,32	0,00	0,00	7.228,80
TOTAL:							2.483.095,43	112.854,28	0,00	2.595.949,71
PERCENTUAL							100,00%		0,00%	
Responsável técnico - Execução							Responsável Técnico - Fiscalização			
Fábio E. M. Torres Engenheiro Civil CREA-12794/D ALS Engenharia							Ana Paula Marques de Andrade Eng. Civil CREA 2709350815			

Fls.: 38
 Rub.: *Mpe.*



OBRA: Infraestrutura alto da divinéia
 Contratada: als engenharia e construções ltda
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão
 Contrato n° 352/2020

INFORMAÇÃO
 BDI Utilizado: 19,88%
 Desconto Médio: 21,29%
 REF. ORSE/SINAPI: ABR/20

DATA: 14/12/2021
 Alteração n° 02

MEMORIAL DE CALCULO

Item	Discriminação dos Serviços	Und	Qtde	QUANTIDADES			Observações
				Compr. (M)	Largura (M)	Altura (M)	
02	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO						
02.002	PAVIMENTAÇÃO	m				100,00	
02.002.001	Locação de pavimentação. af. 10/2018 Rua Antonio Fernandes		1,00	76,00	1,00	76,00	
	Estacionamento do posto médico		1,00	24,00	1,00	24,00	
02.002.002	Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª categoria Rua Antonio Fernandes	m3	1,00	76,00	8,00	121,60	
	Estacionamento do posto médico		1,00	24,00	4,50	21,60	
02.002.003	Carga mecânica de material de 1ª categoria Rua Antonio Fernandes	m3	1,30	76,00	8,00	186,16	
	Estacionamento do posto médico		1,30	24,00	4,50	28,08	
02.002.004	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. jul/2019) Rua Antonio Fernandes - Carga x 1,5 (densidade) x 4 (km)	txkm	6,00	76,00	8,00	859,20	
	Estacionamento do posto médico - Carga x 1,5 (densidade) x 4 (km)		6,00	24,00	4,50	729,60	
02.002.005	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af. 11/2019 Rua Antonio Fernandes	m2	1,00	76,00	8,00	751,80	
	Estacionamento do posto médico		1,00	24,00	4,50	638,40	
02.002.006	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material deixada (SICRO 4011227 - ref. jul/2019) Rua Antonio Fernandes / Estacionamento do posto médico	m3	259,17	1,00	1,00	259,17	
02.002.007	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal Rua Antonio Fernandes / Estacionamento do posto médico	m3	259,17	1,00	1,00	259,17	
02.002.008	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colcho de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico Rua Antonio Fernandes	m2	1,00	76,00	8,00	716,00	
	Estacionamento do posto médico		1,00	24,00	4,50	608,00	
02.002.009	Mio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 Rua Antonio Fernandes	m	2,00	76,00	1,00	176,00	
	Estacionamento do posto médico		1,00	24,00	1,00	152,00	
2002011	Pintura de meio fio (calçada) Rua Antonio Fernandes	m	2,00	76,00	1,10	24,00	
	Estacionamento do posto médico		1,00	24,00	1,20	232,32	
03	DRENAGEM PLUVIAL						
03.001	Locação de rede de drenagem Rua A. Tubo de concr. D=0,30	m	1,000	24,000	1,00	156,00	
	Rua A. Tubo de concr. D=0,40		1,000	17,000	1,00	24,00	
	Rua João Benevides. Tubo de concr. D=0,40		1,000	80,000	1,00	17,00	
	Rua Irmã Dulce. Tubo de concr. D=0,40		1,000	35,000	1,00	80,00	
03.003	Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura até 1,00m - R1 Rua A	un	3,000	1,000	1,00	35,000	
	Rua João Benevides		2,000	1,000	1,00	10,00	
	Rua Irmã Dulce		2,000	1,000	1,00	3,00	
	Rua José Sales		1,000	1,000	1,00	2,00	
	Rua Marcos Soares matos 2		1,000	1,000	1,00	2,00	
03.004	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de vaías, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade BOCA DE LOBO. REDE DE DRENAGEM 0,6 X 0,60 X 0,70 M Rua A	m3	3,000	1,000	1,00	356,30	
			3,000	0,70	1,00	187,00	
						2,10	

Handwritten signature

Handwritten signature and notes

MEMORIAL DE CALCULO

Item	Discriminação dos Serviços	Und	Qtde	QUANTIDADES			Observações
				Compr. (M)	Largura (M)	Altura (M)	
	Rua João Benevides		2,000	1,000	0,70	1,00	1,40
	Rua Irmã Dulce		1,000	1,000	0,70	1,00	1,40
	Rua José Sales		1,000	1,000	0,70	1,00	0,70
	Rua Marcos Soares matos 2		2,000	1,000	0,70	1,00	1,40
	TUBO DE CONCRETO REDE DE DRENAGEM						
	Rua A - Tubo de concr. D=0,30 - L= 2X,o diâmetro de manilha		1,000	24,000	0,60	1,50	21,60
	Rua A - Tubo de concr. D=0,40		1,000	17,000	0,80	1,50	20,40
	Rua João Benevides - Tubo de concr. D=0,40		1,000	80,000	0,80	1,50	96,00
	Rua Irmã Dulce - Tubo de concr. D=0,40		1,000	35,000	0,80	1,50	42,00
03.005	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade	m3					21,76
	POÇOS DE VISITA REDE DE DRENAGEM 1,60 X 1,60 X 1,5 M						
	Rua A		1,000	1,60	1,60	1,70	4,35
	Rua João Benevides		3,000	1,60	1,60	1,70	13,06
	Rua Irmã Dulce		1,000	1,60	1,60	1,70	4,35
03.006	Lastró de vaia com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual, em local com nível alto de interferência, af. 06/2016	m3		25,06			11,29
	BOCA DE LOBO REDE DE DRENAGEM						
	Rua A		3,000	7,000	0,90	0,10	0,19
	Rua João Benevides		2,000	7,000	0,90	0,10	0,13
	Rua Irmã Dulce		2,000	7,000	0,90	0,10	0,13
	Rua José Sales		1,000	7,000	0,90	0,10	0,06
	Rua Marcos Soares matos 2		2,000	7,000	0,90	0,10	0,13
	TUBO DE CONCRETO REDE DE DRENAGEM						
	Rua A - Tubo de concr. D=0,30		1,000	24,000	0,60	0,10	1,44
	Rua A - Tubo de concr. D=0,40		1,000	17,000	0,60	0,10	1,02
	Rua João Benevides - Tubo de concr. D=0,40		1,000	80,000	0,60	0,10	4,80
	Rua Irmã Dulce - Tubo de concr. D=0,40		1,000	35,000	0,60	0,10	2,10
	POÇOS DE VISITA REDE DE DRENAGEM						
	Rua A		1,000	1,60	1,60	0,10	0,26
	Rua João Benevides		3,000	1,60	1,60	0,10	0,77
	Rua Irmã Dulce		1,000	1,60	1,60	0,10	0,26
03.007	Apilamento manual de fundo de vaia - Lastró / 0,1	m2	112,9000	1,000	1,00	1,00	112,90
03.008	Reaterro manual de valias, com compactação utilizando sépo, sem controle do grau de compactação	m3					142,64
	BOCA DE LOBO REDE DE DRENAGEM						
	Reaterro = Escavação - (volume das BLS + lastró)	m3	4,26000	1,000	1,000	1,000	4,26
	TUBO DE CONCRETO REDE DE DRENAGEM						
	Reaterro = Escavação - (volume das manilhas + lastró)	m3	137,11000	1,000	1,000	1,000	137,11
	POÇOS DE VISITA REDE DE DRENAGEM						
	Reaterro = Escavação - (volume das PVS + lastró)	m3	1,27000	1,000	1,000	1,000	1,27
03.009	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3					271,39
	BOCA DE LOBO REDE DE DRENAGEM						
	Carga mecânica = Escavação x 1,3	m3	9,1000	1,000	1,00	1,00	9,10
	TUBO DE CONCRETO REDE DE DRENAGEM						
	Carga mecânica = Escavação x 1,3	m3	234,000	1,000	1,00	1,00	234,00
	POÇOS DE VISITA REDE DE DRENAGEM						
	Carga mecânica = Escavação x 1,3	m3	28,28800	1,000	1,00	1,00	28,29

Handwritten signature: Eng. Civil
CREA 2709350815



OBRA: Infraestrutura alto da divineia
 Contratada: als engenharia e construções ltda
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão
 Contrato nº 35/2020

INFORMAÇÃO

BDI Utilizado: 19,88%
 Desconto Médio: 21,29%
 REF. ORSE/SINAPI: ABR/20

DATA: 14/12/2021
 Alteração nº 02

MEMORIAL DE CALCULO

Item	Discriminação dos Serviços	Und	Qtde	QUANTIDADES			FINAL	Observações
				Compr. (M)	Largura (M)	Altura (M)		
03.010	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t					407,09	
	BOCA DE LOBO REDE DE DRENAGEM							
	Descarte = Carga mecânica x Densidade 1,5	m3	13,65000	1,000	1,000		13,65	
	TUBO DE CONCRETO REDE DE DRENAGEM							
	Descarte = Carga mecânica x Densidade 1,5	m3	351,000	1,000	1,000		351,00	
	POÇOS DE VISITA REDE DE DRENAGEM							
	Descarte = Carga mecânica x Densidade 1,5	m3	42,43500	1,000	1,000		42,44	
03.011	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. jul/2019)	txkm					1.628,36	
	Transporte = Descarte x DMT 4km		1628,36000	1,000	1,000		1.628,36	
03.014	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,40 m	m					132,00	
	Rua A		1,000	17,000	1,000		17,00	
	Rua João Benevides		1,000	80,000	1,000		80,00	
	Rua Irma Dulce		1,000	35,000	1,000		35,00	
03.017	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1,20 x 1,20 x 1,50 m	un					5,00	
	POCOS DE VISITA REDE DE DRENAGEM							
	Rua A		1,000	1,000	1,000		1,00	
	Rua João Benevides		3,000	1,000	1,000		3,00	
	Rua Irma Dulce		1,000	1,000	1,000		1,00	

Fábio Torres
 Engenheiro Civil
 CREA-12794/D
 ALS Engenharia

Responsável Técnico - Fiscalização

[Handwritten signature]



ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua da Cachoeira, N.º 154 Bairro Santa Cruz
Estância-SE CNPJ : 15.006.452/0001-79

CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO REALINHAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO BAIRRO ALTO DA DIVINEIA

CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005 od. Empreendimento: 00005
Ref: Junho/2020 Moeda: R\$ f: Junho/2020 Moeda: R\$

0,000000%

ITEM	SERVIÇOS	%	14º MES		15º MES		16º MES		17º MES		18º MES		19º MES		20º MES		21º MES		22º MES			
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
01	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO	1,31%	29.174,54	0,98%	21.029,42	0,06%	1.260,34	0,06%	1.318,89	0,06%	1.298,27	0,06%	1.347,45	0,05%	1.024,11	0,03%	633,09	0,03%	633,09	0,03%	633,09	0,03%
02	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	70,02%	1.538.257,35	34,98%	768.486,90	4,45%	97.783,99	4,74%	104.081,69	4,84%	106.329,39	4,78%	104.980,77	4,80%	105.430,31	4,64%	101.833,98	3,40%	74.685,16	3,40%	74.685,16	3,40%
02.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,05%	44.954,10	2,05%	44.954,10																	
02.002	PAVIMENTAÇÃO	87,97%	1.493.303,25	87,97%	723.532,80	4,45%	97.783,99	4,88%	89.598,20	4,08%	89.598,20	4,08%	89.598,20	4,08%	89.598,20	4,08%	89.598,20	4,08%	89.598,20	4,08%	89.598,20	4,08%
03	DRENAGEM PLUVIAL	23,50%	516.292,07	21,37%	469.413,77	2,13%	46.878,30	9,08%														
04	MARCO INAUGURAL	0,18%	3.886,71	0,18%	3.886,71																	
05	FRETE DOS MATERIAIS	0,64%	14.028,44	0,40%	8.728,36	0,04%	874,32	0,10%	2.212,38	0,10%	2.212,38	0,10%	2.212,38	0,10%	2.212,38	0,10%	2.212,38	0,10%	2.212,38	0,10%	2.212,38	0,10%
05.001	FRETE MATERIAL ARENOSO	0,44%	9.603,88	0,40%	8.728,36	0,04%	874,32	0,10%	15.777%													
05.002	FRETE MATERIAL BRITADO	0,20%	4.424,56	0,20%	4.424,56																	
06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,97%	87.142,36	2,09%	45.851,95	0,23%	5.026,37	0,28%	6.092,02	0,30%	6.655,10	0,29%	6.359,93	0,31%	6.775,43	0,25%	5.568,22	0,11%	2.406,67	0,11%	2.406,67	0,11%
06.001	Equipe Dirigente	3,22%	70.784,30	2,09%	45.851,95	0,15%	3.390,57	0,17%	3.636,31	0,15%	3.363,49	0,14%	3.088,32	0,16%	3.503,82	0,14%	3.114,51	0,11%	2.406,67	0,11%	2.406,67	0,11%
06.002	CONTROLE TECNOLÓGICO	0,74%	16.358,06	0,07%	16.358,06																	
07	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,04%	990,00	0,02%	480,00																	
08	DIVERSOS	0,33%	7.228,80	0,15%	3.400,29																	
TOTAL GERAL			2.196.970,27																			
PORCENTAGEM MENSAL			59,96%		1.317.391,68	6,91%	151.823,32	5,18%	113.704,78	5,30%	116.465,14	5,30%	112.688,15	5,12%	113.226,85	5,15%	108.035,29	4,92%	77.704,92	3,54%	85.900,13	3,91%
CUSTO MENSAL			1.317.391,68		1.317.391,68		151.823,32		113.704,78		116.465,14		112.688,15		113.226,85		108.035,29		77.704,92		85.900,13	
PORCENTAGEM ACUMULADA			59,96%		1.317.391,68	6,91%	1.317.391,68	6,91%	1.489.275,01	6,91%	1.639.414,93	6,91%	1.812.103,68	6,91%	1.925.329,93	6,91%	2.033.365,22	6,91%	2.111.070,14	6,91%	2.196.970,27	6,91%
CUSTO ACUMULADO			1.317.391,68		1.317.391,68		1.489.275,01		1.639.414,93		1.812.103,68		1.925.329,93		2.033.365,22		2.111.070,14		2.196.970,27		2.196.970,27	

Estância-SE, 04 de novembro de 2021

Fabio F. P. Torres
Fabio F. P. Torres
Engenheiro Civil
CREA-12794/D
ALS Engenharia

ALS ENGENHARIA
Fabio Emanuel Prado Torres
Gerente de Contratos

42
Mme



ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua da Cachoeira, N.º 154 Bairro Santa Cruz
Estância-SE CNPJ : 15.006.152/0001-78

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ADITIVO REDE DE DRENAGEM
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO BAIRRO ALTO DA DIVINEIA

ITEM	SERVIÇOS	%	VALOR	14º MES		15º MES		16º MES		17º MES		18º MES		19º MES		20º MES		21º MES		22º MES		
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
03	DRENAGEM PLUVIAL	100,00%	286.125,15	47,71%	135.508,68	15,32%	43.834,37	21,45%	61.375,47	15,52%	44.406,62	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL					286.125,15																	
Meditação acumulada																						
14º MES																						
%				47,71%	135.508,68	15,32%	43.834,37	21,45%	61.375,47	15,52%	44.406,62	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
VALOR				47,71%	135.508,68	15,32%	43.834,37	21,45%	61.375,47	15,52%	44.406,62	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
15º MES																						
%				0,00%	15,32%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
VALOR				0,00%	15.52%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
16º MES																						
%				0,00%	43,83%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
VALOR				0,00%	43.834,37	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17º MES																						
%				0,00%	61,37%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
VALOR				0,00%	61.375,47	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18º MES																						
%				0,00%	84,48%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
VALOR				0,00%	84.48%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
19º MES																						
%				0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
VALOR				0,00%	100.00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20º MES																						
%				0,00%	286,12%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
VALOR				0,00%	286.125,15	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
21º MES																						
%				0,00%	286,12%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
VALOR				0,00%	286.125,15	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
22º MES																						
%				0,00%	286,12%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
VALOR				0,00%	286.125,15	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
23º MES																						
%				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
VALOR				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Estância-SE 04 de novembro de 2021

Fabio F. Torres
Engenheiro Civil
CREA-12794/D
ALS Engenharia

ALS ENGENHARIA
Fabio Emanuel Prado Torres
Gerente de Contratos

Mme



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI**
CNPJ: **27.930.877/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

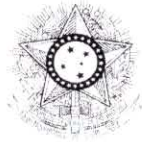
Emitida às 21:36:51 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **F567.B7BE.A088.1224**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis.: 45
Rubric.: Amc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.930.877/0001-38

Certidão nº: 57306384/2021

Expedição: 17/12/2021, às 13:42:37

Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.930.877/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.930.877/0001-38

Razão Social: ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Endereço: R SAO SEBASTIAO 331 / SANTA CECILIA / CARIACICA / ES / 29147-511

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031702451561304301

Informação obtida em 29/03/2022 09:16:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 118387/2022**Identificação do Contribuinte:27.930.877/0001-38**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.930.877/0001-38** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.930.877/0001-38** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **29/03/2022 09:18:23**, válida até **28/04/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Março de 2022

Autenticação:20220329BXXQNP

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTANCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
PCA ORLANDO GOMES, 364 - Centro - 49.200-000
CNPJ: 13097050000180

14/02/2022 13:42:15 - Administrador



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 15006152000179
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1418111271001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ENDEREÇO: RUA DA CACHOEIRA, 154 - - SANTA CRUZ
MUNICÍPIO / UF: Estancia / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 14/02/2022
VÁLIDO ATÉ: 15/04/2022
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AY5NTICNWMJ

Situação Iss: NEGATIVA consulta em: 14/02/2022 13:40:19

E-mail: tributacao@estancia.se.gov.br Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35223517

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

DECRETO Nº 536, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados para o exercício financeiro de 2022, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, para efeito de execução orçamentária relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual de 2022, na forma do Anexo único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá aos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos de Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo a natureza da despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentárias, em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Os Quadros de Detalhamento de Despesa poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão, em 27 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

49
Mun.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO				
UO: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA				
Dotação: 04.122.0010.2057 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMINFRA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.649.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.649.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.649.000,00	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.350.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	250.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31903400 - 15000000	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	30.000,00		
Total Dotação:				1.649.000,00
Dotação: 04.122.0010.2058 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMINFRA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			331.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			331.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		331.000,00	
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
33901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	60.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	35.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	60.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			38.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			38.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		38.000,00	
44900100 - 15000000	Obras e Instalações	5.000,00		
44900100 - 17040000	Obras e Instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
44906100 - 17040000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
Total Dotação:				369.000,00
Dotação: 15.451.0013.1701 - CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			66.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			66.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		66.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	5.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			303.001,00
44000000	INVESTIMENTOS			303.001,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		303.001,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	134.857,67		
44905100 - 17050000	Obras e Instalações	145.996,34		
44905100 - 17500000	Obras e Instalações	22.146,99		
Total Dotação:				369.001,00
Dotação: 15.451.0013.1702 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.059.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.059.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.059.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	2.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			44.500,00
44000000	INVESTIMENTOS			44.500,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		44.500,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
Total Dotação:				1.103.500,00
Dotação: 15.451.0013.1703 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.215.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.215.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.215.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	120.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	840.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			16.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
Total Dotação:				1.231.000,00
Dotação: 15.451.0013.1705 - EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			113.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			113.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		113.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.270.529,50
44000000	INVESTIMENTOS			8.270.529,50

51
Mu



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.270.529,50	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	2.735.236,48		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	50.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	76.334,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	5.300.000,00		
44905100 - 17500000	Obras e Instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	93.959,02		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	8.383.529,50
Dotação: 15.451.0013.1706 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO URBANO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			36.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.000,00
33300000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		20.000,00	
33303900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.019.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			2.019.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.019.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	2.000.000,00		
44905100 - 17500000	Obras e Instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	2.055.000,00
Dotação: 15.451.0013.1707 - ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRÁTICAS DESPORTIVAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			32.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			32.000,00
33300000	APLICAÇÕES DIRETAS		32.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.853.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.853.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.853.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	500.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	1.340.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	1.885.000,00
Dotação: 15.451.0013.1708 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO TURISMO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			32.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			32.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		32.000,00	

52
Mme.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPEAS DE CAPITAL			1.148.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.148.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.148.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	10.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	400.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	3.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	705.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
Total Dotação:				1.180.000,00
Dotação: 15.451.0013.1710 - REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA MOBILIDADE URBANA				
30000000	DESPEAS CORRENTES			21.000,00
33000000	OUTRAS DESPEAS CORRENTES			21.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPEAS DE CAPITAL			373.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			373.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		373.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	2.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	330.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00		
Total Dotação:				394.000,00
Dotação: 15.451.0013.1711 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				
30000000	DESPEAS CORRENTES			19.000,00
33000000	OUTRAS DESPEAS CORRENTES			19.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		19.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPEAS DE CAPITAL			571.872,03
44000000	INVESTIMENTOS			571.872,03
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		571.872,03	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	2.000,00		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	50.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	510.872,03		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			Total Dotação:	590.872,03
Dotação: 15.451.0013.1712 - AMPLIAR E MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			11.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903600 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17010000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			4.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	15.000,00
Dotação: 15.451.0013.1713 - ENFRENTAR E REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			53.500,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			53.500,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		53.500,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	1.500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			274.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			274.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		274.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	90.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	2.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	170.000,00		
44905100 - 17050000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
			Total Dotação:	327.500,00
Dotação: 15.452.0013.1704 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO DE RISCO E CONTINGÊNCIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			69.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	20.000,00		
31900800 - 17000000	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.000,00
33410000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		12.000,00	
33413200 - 15000000	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00		
33413200 - 17000000	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		36.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.233.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.233.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.233.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.220.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		

Total Dotação: 1.302.000,00

Total Unid. Orçamentária: 20.854.402,53

Total Orgão: 20.854.402,53

Total Geral: 20.854.402,53

55
Mun.

São Cristóvão/SE, 11 de janeiro de 2022.

Ofício nº 34/2022 SEMINFRA/PMSC

Ao Senhor
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do CRAFI

Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020 – ADITIVO DE PREÇO DO CONTRATO - Serviços/Obras De Pavimentação e Drenagem pluvial de Ruas do Bairro Alto da Divineia, No Município De São Cristóvão.**



Júlio Nascimento Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que eu _____

CPF nº _____, exerço o Cargo de _____

Lotado _____

com carga horária de _____

na cidade de _____, estando desta

forma amparado pela alíneas "a" e "b", do inciso XVI, do Art. 37, da

Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de

2022.

Assinatura

**ANEXO VI
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO
DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- Hemograma completo;
- Glicemia em jejum;
- Creatinina;
- Ureia;
- Parasitológico;
- Laringoscopia com foto ou vídeo, com laudo médico;
- Audiometria Vocal e Tonal;
- Raio X do Tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo;
- PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade);
- Colposcopia e colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa);
- Mamografia e, quando necessário, Ultrassonografia de mama - mulheres a partir de 40 anos;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Eletrocardiograma com laudo;
- Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra;
- Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado no Centro Médico do Trabalhador, no dia e hora agendados para a realização da avaliação médica oficial.

**EXTRATO
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
Nº. 01/2022/FMS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica especializada na área de Contabilidade Pública e Apoio Administrativo, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADA: CAT - CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO: 17009 - Secretaria Municipal da Saúde

Ação: 10.122.0010.27.04 - Manutenção da Secretaria Municipal da Educação.

Elemento: 3390.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 15001002

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICADO EM: 03 de janeiro de 2022.

São Cristóvão/SE, 03 de janeiro de 2022.

Fernanda Rodrigues Santana Goes
Secretária Municipal de Saúde

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, DO
CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL- DIA
17 DE JANEIRO DE 2022.**

No décimo sétimo dia de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Fazenda, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda; Suênio Waltemberg Gonçalves e Silva, Controlador Geral; Josenito Oliveira Santos, Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima, Procuradora Geral (virtualmente) e Glória Stephany Santos de Oliveira, Secretária Executiva do Conselho; como participantes estiveram presentes: Lucianne Rocha Lima, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho; Antony Michael Mitchel Oliveira Silva, assessor técnico III, Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão; Janaína Sousa de Oliveira Santos, assessora administrativo II e Andreana Santos Teixeira, assessora administrativo III, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Ana Paula Marques de Andrade, assessora técnico II, o Frederico Damasceno Pinheiro, assessor técnico III, Maribel Lopes Bento, assessora técnico III e Rivelma Ribeiro Lima, assessora técnico II, Secretaria Municipal de Infraestrutura, a fim de melhor controlar as despesas, em caráter consultivo e deliberativo, da Administração, em face a capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo, a reunião foi aberta pelo Presidente, que passou a deliberar a pauta,

1. Ofício nº 40/2022/SEMINFRA/PMSC, 08/01/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração contratual através de reajuste do valor do Contrato nº 15/2020, processo nº 001.2021.0296/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de obras e reformas, para atender as necessidades do Município;

2. Ofício nº 33/2022/SEMINFRA/PMSC, 11/01/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de nº 35/2020, processo nº 001.2021.0352//PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas, para atender as necessidades do Município;

3. Ofício nº 34/2022/SEMINFRA/PMSC, 11/01/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 35/2020, processo nº 001.2021.0352//PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas, para atender as necessidades do Município;

4. Ofício nº 35/2022/SEMINFRA/PMSC, 11/01/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 71/2020, processo nº 001.2021.0332/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas, para atender as necessidades do Município;

5. Ofício nº 38/2022/SEMINFRA/PMSC, 11/01/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração contratual através de reajuste do valor do Contrato nº 47/2020, processo nº 001.2021.0270/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de obras e reformas, para atender as necessidades do Município;

6. Ofício nº 36/2022/SEMINFRA/PMSC, 11/01/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração contratual através de reajuste do valor do Contrato nº 71/2020, processo nº 001.2021.0331/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de obras e reformas, para atender as necessidades do Município;



7. Ofício nº 37/2022/SEMINFRA/PMSC, 11/01/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 19/2021, processo nº 001.2021.0294//PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas, para atender as necessidades do Município;

8. Ofício nº 36/2022/SEPLOG, 12/01/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior prorrogar por até doze meses o Contrato nº 05/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria vinculadas ao CNPJ da Prefeitura;

9. Ofício 0024/2022/SEMED/GS, 11/01/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração contratual através de reajuste do valor do Contrato nº 35/2019, processo de nº 001.2021.0064/SEMED, cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução continuada dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de requalificação de prédios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

10. Ofício nº 39/2022/SMS, 10/01/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2021, cujo objeto é contratação de pessoa física referente a locação de imóvel onde funciona o CAPS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

11. Ofício nº 23/2022/SMS, 07/01/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência e alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço no Contrato nº 12/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

12. Ofício nº 0014/2022/SEMSURB, 07/01/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para pagamento de indenização referente a prestação de serviços de reforma e ampliação do cemitério público São Miguel localizado no Povoado Cabrita neste Município, referente ao Processo Administrativo nº 002.2022.0005/PMSC; e

13. Ofício nº 028/2022/GS/SEMAST, 13/01/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para contratação de empresa especializada em educação profissional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Art. 1º. **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 028/2022/GS/SEMAST - RETIRADA DE PAUTA solicitação para contratação de empresa especializada em educação profissional a pedido da Secretária de Assistência Social e do Trabalho;

2. Ofício nº 36/2022/SEPLOG - ANALISADA e APROVADA solicitação para, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior prorrogar por até doze meses o Contrato nº 05/2017, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

3. Ofício nº 0014/2022/SEMSURB - ANALISADA e APROVADA solicitação para pagamento de indenização referente a prestação de serviços de reforma e ampliação do cemitério público São Miguel localizado no Povoado Cabrita neste Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração. Considerando-se os elementos contidos nos autos, deverá o gestor determinar a apuração dos fatos e responsabilidades dos agentes públicos que deram causa ao ocorrido. O processo de indenização deverá ser submetido à análise de viabilidade jurídica.

4. Ofício nº 38/2022/SEMINFRA/PMSC - ANALISADA e NÃO APROVADA despesa para alteração contratual através de reajuste

do valor do Contrato nº 47/2020, pois os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice indicado no contrato, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data limite para apresentação da proposta. Para a produção ou fornecimento de bens, realização de obras ou prestação de serviços que contenham mais de um insumo relevante, o reajuste deverá ser baseado na variação ponderada dos índices de custos ou preços relativos aos principais componentes de custo considerados na formação do valor global de contrato ou de parte do valor global contratual. Outrossim, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

5. Ofício nº 37/2022/SEMINFRA/PMSC - ANALISADA e APROVADA despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 19/2021, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

6. Ofício nº 33/2022/SEMINFRA/PMSC - ANALISADA e APROVADA despesa para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de nº 35/2020, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

7. Ofício nº 34/2022/SEMINFRA/PMSC - ANALISADA e APROVADA despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 35/2020, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

8. Ofício nº 35/2022/SEMINFRA/PMSC - ANALISADA e APROVADA despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 71/2020, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

9. Ofício nº 36/2022/SEMINFRA/PMSC - ANALISADA e NÃO APROVADA despesa para alteração contratual através de reajuste do valor do Contrato nº 71/2020, pois os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice indicado no contrato, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data limite para apresentação da proposta. Para a produção ou fornecimento de bens, realização de obras ou prestação de serviços que contenham mais de um insumo relevante, o reajuste deverá ser baseado na variação ponderada dos índices de custos ou preços relativos aos principais componentes de custo considerados na formação do valor global de contrato ou de parte do valor global contratual. Outrossim, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



10. Ofício nº 40/2022/SEMINFRA/PMSC - ANALISADA e NÃO APROVADA despesa para alteração contratual através de reajuste do valor do Contrato nº 71/2020, pois os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice indicado no contrato, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data limite para apresentação da proposta. Para a produção ou fornecimento de bens, realização de obras ou prestação de serviços que contenham mais de um insumo relevante, o reajuste deverá ser baseado na variação ponderada dos índices de custos ou preços relativos aos principais componentes de custo considerados na formação do valor global de contrato ou de parte do valor global contratual. Outrossim, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11. Ofício 0024/2022/SEMED/GS - ANALISADA e NÃO APROVADA despesa para alteração contratual através de reajuste do valor do Contrato nº 35/2019, pois os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice indicado no contrato, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data limite para apresentação da proposta. Para a produção ou fornecimento de bens, realização de obras ou prestação de serviços que contenham mais de um insumo relevante, o reajuste deverá ser baseado na variação ponderada dos índices de custos ou preços relativos aos principais componentes de custo considerados na formação do valor global de contrato ou de parte do valor global contratual. Outrossim, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12. Ofício nº 39/2022/SMS - ANALISADA e APROVADA despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2021 tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

13. Ofício nº 23/2022/SMS - ANALISADA e APROVADA despesa para prorrogação da vigência e alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço no Contrato nº 12/2020, tendo em vista indicação de disponibilidade dos recursos orçamentários para sua contratação e a justificativa da solicitação expressar o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade à qual se conferiu o poder discricionário. Todavia, devem ser observadas as disposições contidas nesta Ata.

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;

k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;

l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 6º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 9º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral

SUÊNIO WALTTEMBERG GONÇALVES E SILVA
Controlador Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva



Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
 Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR
 Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS
 Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO
 Ped. Compra: Não

SD Nº: 154 / 2022
 Data: 01/02/2022
 Reservado: 112.854,28
 Processo:
 Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
 Unid. Orçamentária: 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
 Função: 15 Urbanismo
 SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
 Programa: 0013 SÃO CRISTÓVÃO MAIS ESTRUTURADA E CIDADÃ
 Ação: 1705 EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
 Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações
 SubElemento: 44905103 Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
 Fonte: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Centro Custo: 6 SEMINFRA
 Base Legal: 34 Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8.666/93

Objeto: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2020 – ADITIVO DE VALOR – Execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do bairro Alto da Divinéia, neste Município de São Cristóvão/SE.

Percentual aditado 1 (1º Termo aditivo de valor): 13,02%

Percentual aditado 2 (4º Termo aditivo de valor): 5,14%

Percentual acumulado: 18,16%

Justificativa: Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de valor do supracitado contrato:

Houve a necessidade da inclusão de serviços de drenagem, com o objetivo de destinar águas pluviais e águas servidas, em ruas pavimentadas, dentre elas: João Benevides, A, Irmã Dulce, Marcos Matos, José Sales, além de contemplação de pavimentação em paralelepípedo em estacionamento de USF Dr Jose Raimundo Aragão, e trecho da rua Antônio Fernandes. Serviços estes, não contemplados ou complementados na execução de 1º Aditivo de preço.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ/CPF: 15006152000179
 Endereço: R DA CACHOEIRA Compl:
 Bairro: SANTA CRUZ Cidade: Estância UF: SE
 E-Mail: lrcontabil@ig.com.br Telefone: (79)3522-1121 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Agência: 2448 Conta: 25646

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
5389 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO CONJUNTO NOVA DIVINEIA	UND	1,00	112.854,28	112.854,28
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO CONJUNTO NOVA DIVINEIA				
			Valor Reservado:	112.854,28

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 47/2017, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

- Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;
- Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação
FEVEREIRO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO	SD Nº: 154 / 2022
Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR	Data: 01/02/2022
Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS	Reservado: 112.854,28
Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO	Processo:
Ped. Compra: Não	Reg. de Preço: Não

g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal

JULIO NASCIMENTO JUNIOR
SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA
Mat.2015000745

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 01/02/2022

Aprovada 01/02/2022

Autorizo a solicitação da despesa

65

Processo nº 001.2021.0352/PMSC

Parecer PGM Nº: 278/2022

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo de serviços novos e de valor.

EMENTA:

Contrato nº 35/2020. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c o §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão no edital e no contrato. Satisfação do interesse público.

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 35/2020, que tem como objeto a execução e serviços de **“pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do bairro Alto da Divineia”**, na qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e conseqüente aumento de quantitativo de serviços.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a sua execução das obras, com o objetivo de destinar águas pluviais, águas servidas e pavimentação em paralelepípedo em novas ruas não contempladas no objeto para melhor funcionalidade da obra, sem que se desvencilhe de seu objeto, e que é imprescindível para execução do objeto tal qual desejado pela Administração e esperado pela comunidade.

Além disso, há planilha com a dimensão do acréscimo e da inclusão, que totalizaria a importância de **RS 112.854,28 (cento e doze mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, equivalente, por isso, a **5,14%** do valor do contrato.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, que **“os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a**



modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto e aumentar a quantidade de obras e serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário o aumento da quantidade de obras e serviços já contratados e a inclusão de outros; isso porque o inicialmente previsto era para uma realidade de outrora. O objeto, de qualquer forma, permanece inalterado tanto na sua dimensão quanto na sua natureza.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos e o aumento da quantidade de obras têm previsão e autorização legal. Isso, independente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou qualquer distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração na dimensão do objeto. Aqui, o contratante pode, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada do objeto, alterar unilateralmente o valor contratual, nos limites permitidos na Lei.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar que o limite tanto se aplica à alteração qualitativa quanto à quantitativa, além disso, que o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base **o valor inicial do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoantes linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de **RS 112.854,28 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, equivalente, por isso, a **5,14%** do valor inicial do contrato, a almejada alteração contratual está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantum de quantitativos e de itens novos poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Respeitosamente, é a nossa opinião. Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o correspondente contrato adotou como medida efetiva e inibidora, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado. Não houve, de qualquer forma, alteração nos preços unitários, só aumento do quantitativo.



O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem eles, restará efetivamente prejudicada a execução satisfatória dos serviços coleta, transporte e descarga dos resíduos sólidos volumosos do Município de São Cristóvão.

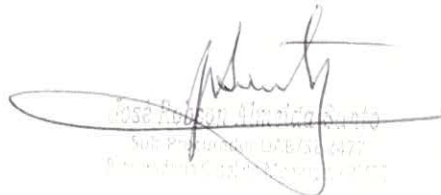
III – Conclusão

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimos de quantitativos e de novos serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

A análise contida neste parecer, obviamente, é restrita às questões jurídicas da minuta do edital, a teor do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não incluindo aqui análise quanto aos elementos técnicos e àqueles de ordem financeira e orçamentária.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 15 de março de 2022.



José Roberto Almeida Neto
Adv. Procurador OAB/SC 1477
Bairro: Santa Rosa, Florianópolis, SC



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 - objeto - execução das obras e serviços de **pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do bairro Alto da Divineia**, neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ nº 15.006.152/0001-79**, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Fábio Emanuel Prado Torres**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 002.108.295-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, “a” e “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de serviços constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 112.854,28 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, equivalente, por isso, a 5,14% do valor do contrato, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 2.595.949,71 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 5,14% do valor do contrato (R\$ 2.595.949,71).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE ²³ de março de 2022.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP
Fábio Emanuel Prado Torres
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VI - Nº 1.504 - Edição de Quinta-feira, 24 de Março de 2022

PODERE EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e
Relações Comunitárias**

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEMAZ- Secretaria Municipal da Fazenda

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

SEPLUG- Secretaria Municipal de

Planejamento Orcamento e Gestão

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal

de Infraestrutura

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMSURB-Secretaria Municipal de

Serviços Urbanos

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMAP-Secretaria Municipal do Meio

Ambiente, da Agricultura e Pesca

EDMILSON SANTOS BRITO

SEMEL: Secretaria Municipal do

Esporte e Lazer

KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município

PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS

(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

SEMED-Secretaria Municipal de Educação

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE

SANTANA GOES

SEMAST- Secretaria Municipal de

Assistência Social e do Trabalho

LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de

Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de

Cultura e Turismo "João Bebe Água"

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de

Trânsito e Transportes

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 - objeto - execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do bairro Alto da Divineia, neste Município de São Cristóvão

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do

RG nº XXX 813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ nº 15.006.152/0001-79** com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Fábio Emanuel Prado Torres**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 002.XXX.XXX-24, doravante denominada **CONTRATADA** com fundamento no que dispõe art. 65, I, "a" e "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Clausula Única - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de serviços constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 112.854,28 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, equivalente, por isso, a 5,14% do valor do contrato, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 2.595.949,71 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 5,14% do valor do contrato (R\$ 2.595.949,71).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE 23 de março de 2022

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

ALS Engenharia e Construções Ltda. - EPP
Fábio Emanuel Prado Torres
Contratada

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020 - Objeto - serviços de reforma/reestruturação do Ginásio Lourival Batista, localizado na Avenida Lourival Batista, neste Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX 813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, pessoa